



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

apluz

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna 28/01/2014

J. A. M.
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE 01 DE 2014
PRESIDENTE
1º SECRETARIO
J. Xavier

PROJETO DE LEI Nº. 131/2014

De 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Estabelece a obrigatoriedade de acessibilidade nos prédios a serem utilizados pelo poder público municipal.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal obrigado a garantir total acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos prédios públicos destinados ao atendimento ou prestação de serviços à população, que forem construídos, adquiridos, locados, ou possuídos à qualquer título, a partir da presente data.

Art. 2º - Nos imóveis utilizados atualmente pelo Poder Públicos Municipal que não atendam às regras de acessibilidade, deverão ser providenciadas as devidas adequações no menor prazo possível.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

ISRAEL DE CASTRO
VEREADOR

apluz
Secretaria Administrativa
Assinado 17/01/2014



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

03

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente proposição tendo em vista a necessidade de se garantir plena acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida quando da utilização de prédios públicos para atendimento e utilização de serviços.

É inconcebível nos dias atuais, a utilização de prédios públicos e privados que não permitam o livre acesso por parte das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ainda mais se tais prédios forem destinados ao atendimento ao público e ou prestação de serviços públicos à população.

Também no que diz respeito aos prédios atualmente utilizados, o Poder Público Municipal deve providenciar plena acessibilidade sob pena de ocasionar verdadeira exclusão social.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

ISRAEL DE CASTRO
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira". To the right of the signature is the number "04".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 131/2014 de autoria do Vereador Israel de Castro foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 131/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 19 de fevereiro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira". Below the signature, the text "Secretário Administrativo" is printed in a smaller font.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 131/2014

AUTORIA:- VEREADOR ISRAEL DE CASTRO.

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Vereador Israel de Castro apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014 o Projeto de Lei nº. 131/2014 que “Estabelece a obrigatoriedade de acessibilidade nos prédios a serem utilizados pelo poder público.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de garantir total acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos prédios públicos destinados ao atendimento ou prestação de serviços à população, que forem construídos, adquiridos, locados, ou possuídos à qualquer título, conforme especifica o artigo 1º. da proposição. O artigo 2º. diz que os imóveis utilizados atualmente pelo Poder Público Municipal que não atendam as regras de acessibilidade, deverão ser providenciadas as devidas adequações no menor prazo possível, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deve ser plena para que possam exercer a sua cidadania e terem acesso às prestação dos serviços públicos, para que não sejam excluídos socialmente.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12
DE AGOSTO DE 2014.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 131/2014 – fls. 02

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO

ISRAEL DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amáuri Gabriel Vieira". To the right of the signature is the date "13/08/2014".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 131/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas na Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2014.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 131/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2014.

Ibiúna, 13 de agosto de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amáuri Gabriel Vieira". Below the signature is the title "Secretário Administrativo".

Amáuri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 144/2014

“Estabelece a obrigatoriedade de acessibilidade nos prédios a serem utilizados pelo poder público municipal.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal obrigado a garantir total acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos prédios públicos destinados ao atendimento ou prestação de serviços à população, que forem construídos, adquiridos, locados, ou possuídos à qualquer título, a partir da presente data.

Art. 2º - Nos imóveis utilizados atualmente pelo Poder Público Municipal que não atendam às regras de acessibilidade, deverão ser providenciadas as devidas adequações no menor prazo possível.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 20 DE AGOSTO DE
2014.**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º. SECRETÁRIO**

**PAULO CESAR DIAS DE MORAES
2º. SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

09/09

Ofício GPC nº. 279/2014

Ibiúna, 20 de agosto de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 144/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 131/2014, de autoria do **Vereador Israel de Castro**, que “Estabelece a obrigatoriedade de acessibilidade nos prédios a serem utilizados pelo Poder Público Municipal.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 21/08/14
Horário: _____
meu



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

(Handwritten signature)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 131/2014 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 131/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 144/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 279/2014, de 20 de agosto de 2014.

Ibiúna, 22 de agosto de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo